Anais do Semana de Ciência e Tecnologia da PUC Goiás 2014
Disponível em: http://pucgoias.edu.br/ucg/prope/pesquisa/anais/2015/index.htm
ISSN: 2177-3327

OS EFEITOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS (ESPECIALMENTE DA IMPRESSÃO 3D) NO INSTITUTO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

BRUNA CASTANHEIRA DE FREITAS; NIVALDO DOS SANTOS
bru.castanheira@hotmail.com

É fato que o Direito não consegue acompanhar as mudanças ocasionadas no meio social oriundas do surgimento de novas tecnologias. Inclusive, a evolução do Direito e a evolução tecnológica caminham em velocidades profundamente distantes: o primeiro extremamente lento; o segundo, extremamente rápido. Diariamente novas invenções são absorvidas pela sociedade, gerando nesta novas formas de interação e, consequentemente, novas formas de conflitos. Estes, por vezes, chegam ao poder judiciário e lá encontram um total desamparo conceitual e legislativo, haja vista que na época em que certas leis foram elaboradas, ainda não contemplavam tantos avanços tecnológicos vivenciados por nós hoje. Como causa desse desamparo conceitual por parte do judiciário, muitas vezes são proferidos julgados desprovidos de reais soluções para as lides inusitadas apresentadas, podendo surtir efeitos de extremo prejuízo para o prejudicado (ou beneficiado) pela tecnologia e pela tecnologia em si. Como exemplo do afirmado, tem-se o caso do compartilhamento de conteúdos autorais viabilizado pela internet e pela tecnologia "peer-to-peer", permitindo que quantidades imensas de conteúdos alcançassem lugares remotos do globo, democratizando o acesso à informação. Em contrapartida, esta tecnologia entrou em conflito direto com os detentores dos direitos autorais das obras indevidamente compartilhadas. Como consequência, várias ações foram pleiteadas na justiça, sendo que várias delas tiveram sentenças totalmente prejudiciais à inovadora tecnologia do "peer-to-peer" que, se usada de maneira sábia e equilibrada, beneficia a humanidade imensamente através da democratização de conhecimento. Devido a incompreensões jurídicos perante o enfrentamento de novas situações trazidas pelo advento de tecnologias, uma invenção importante da sociedade se encontrou ameaçada. Este é apenas um episódio exemplificativo sobre como uma nova tecnologia pode impactar e abalar um instituto centenário como o da Propriedade Intelectual (PI). Frequentemente novas possibilidades surgem e nos revelam incertezas perante leis tão consagradas, destacando-se aqui a PI. A nova polêmica enfrentada pelos operados do direito é a respeito dos impactos da impressão 3D para o direito autoral e a propriedade industrial. Como lidar com essas querelas de maneira que os interesses envolvidos sejam satisfeitos? É necessário profunda análise e pesquisa acerca de temas como esses.

Palavras-chave: Propriedade Intelectual. Impressão 3D. Direito Autoral. Patente. Propriedade Industrial.

ISSN: 2177-3327